

***Item 4.8.3* do Edital:**

Onde se lê: 4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

Leia-se: 4.8.3. ITEM EXCLUÍDO COM O ADVENTO DA LEI 13.824/2019

Diante da Lei 13.824/2019, publicada no dia 09, foi permitida a recondução ilimitada do conselho tutelar.

Dessa forma, deve ser retificar e republicar o edital, reabrindo o prazo para inscrição, apenas aos candidatos que passaram a ter o direito a recondução em face da alteração do art.132, ECA.

Período para inscrição até dia 22 de Maio 2019.

Pirajuba (MG), 16 de Maiol de 2019.



Rosana Silva Tiago

PRESIDENTE CMDCA.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Pirajuba – CMDCA.**



*Criado pela Lei Municipal 1045 de 24 de junho de 2002, alterado pela Lei
1108/2005*

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Resolução Nº. 006 de 2019. Dispõe sobre o
edital do processo de escolha Unificado do
Conselho Tutelar do Município de Pirajuba/MG.

Por meio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público RETIFICAÇÃO ao EDITAL Nº 003/2019 que trata da Convocação para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2020/2023.

Art. 1º - A presente Retificação é ora levada a efeito, para aditar/retificar e torna público, para conhecimento dos interessados, cabendo as seguintes correções no edital 003/2019:

***Item 1.4* do Edital:**

***Onde se lê*:** 1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

***Leia-se*:** 1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução* ilimitada, mediante novo processo de escolha.


Rosana Silva Tiago
Presidente CMDCA